

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Secretaria solicitante:
- Secretaria Municipal de Saúde

1.1.2 O objeto desta contratação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de desinfetante quaternário de amônio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros-MG.

- Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
01	457282	GL	540	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO OU SUPERIOR E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM POLÍMEROS, ACRÍLICO E METAIS. INODORO, NÃO CORROSIVO. PRONTO USO. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, REGISTROS, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL, NO MOMENTO DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO.

1.2. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. A aquisição do item se faz necessária por ser de suma importância no funcionamento das unidades de saúde e atendimento aos usuários, garantindo a continuidade dos serviços prestados. considerando que este desinfetante é para uso em ambiente hospitalar não corrosivo, utilizado para ampla desinfecção de superfícies. ressalta-se que para o Centro de Controle de

Zoonoses, o material se destina à higienização da unidade de castração móvel, laboratório, centro de castração e canil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1. A validade do material deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) da vida útil no momento da entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

3.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente avaliada pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal.

3.3. Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do item vencido com firma reconhecida em cartório.

3.4. Em caso de materiais importados poderá ser aceito a validade de 80%, desde que tenha o mínimo de 12 meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca com firma reconhecida em cartório.

3.5. Durante o prazo de validade dos materiais, a detentora da ata fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de Saúde.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A contratada fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado, através da Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo **não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

4.2. O envio da Ordem de Compra à contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, em no seguinte endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, sem custos adicionais.

4.4. É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos itens - inclusive entrega em segundo pavimento/andar, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições de higiene compatíveis com materiais de uso médico hospitalar sem custos adicionais.

4.5. A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com o pedido/ordem de compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com o almoxarifado.

5. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.
- 5.5. Os custos de transporte e descarga dos itens serão de responsabilidade da contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.6. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 5.8. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.10. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.11. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu servidor Sr. Délio Américo Mendes Capuchinho, portador da matrícula nº. 656917 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.412.326-53.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.12. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

- 5.12.1 Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos.

- 5.12.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

- 5.13. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou

comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

5.14. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.15. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

5.16. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

5.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

5.15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

5.15.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

5.15.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.16. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e

Regularidade Trabalhista vigentes.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação na ANVISA do modelo ofertado.

8.2. O licitante deverá apresentar a Autorização de funcionamento de Empresas (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o item.

8.3. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária para o ano em curso.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. O licitante arrematante deverá apresentar o prospecto com descritivo detalhado de todos itens, para análise da Secretaria Municipal de Saúde.

10. ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Montes Claros/MG, 19 de junho de 2023

Délio Américo Mendes Capuchinho

Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Medicamentos

Dulce Pimenta Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde